



TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREAMBULO

A Camara Municipal de Guaçuí - CMG, pessoa juridica de direito publico interno, com sede na Praça Joao Acacinho n° 02 Centro - Guaçuí/ES, inscrita no CNPJ sob o n° 31.726.375/0001-67, e de acordo com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação - Contratação direta, cujo objeto e a contratação do objeto constante no Item 4.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir prontamente as necessidades da Presidencia, vereadores e corpo administrativo desta Casa de Leis, no que se refere a deslocamentos de servidores no Municipio e/ou fora dele.

Através de processo, manter abastecido de gasolina comum, ate 31 de dezembro de 2022, para atender o veiculo de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí, para que este possa estar em condições ideais para ser usado a qualquer tempo. Necessário se faz a disponibilidade imediata e sem contratempo das quantidades de combustível necessarias para cada evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações e quantidades constam neste Termo de Referencia.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Aquisição de Gasolina comum líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão isento de impurezas.	10.000 LITROS

4. DO OBJETO

Aquisição de Gasolina comum líquido incolor amarelado com odor característico e sem material em suspensão isento de impurezas.



5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 A entrega dos produtos devera ser realizada mediante requisições de abastecimento no posto de combustivel a ser contratado;

5.2 Os produtos deverao ser entregues/faturados acompanhados de documentos fiscais, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.3 Os produtos deverão estar em acordo com as recomendações do fabricante.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/ 1993.

6.4 Observar as prescrições relativas as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem *como* pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.5 Apresentar Nota Fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



7.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.3 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução da contratação;

7.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

7.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA devesse observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se a penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/ 1993 saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo Referência, que não gerem prejuízo para a CMG;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2 Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-a o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

8.3 Da aplicação de penalidades cabera recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/ 1993;

8.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMG após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/ 1993;

8.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMG de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois



de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo acordado;

9.2 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social;

9.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado a CMG, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.5 No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas do material, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;

9.6 A CMG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por transferência bancária;

9.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste.

10 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;



10.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;

10.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;